

LEI Nº 779/06, DE 20 DE JULHO DE 2006.

“Reajusta os Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Queimados”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,63% (quatro, sessenta e três por cento) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargos efetivos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2006.

Carlos Rogério dos Santos
Prefeito Municipal

(Publicado no BOQ de 25/07/07 e republicado por incorreções no texto.)